



ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Trigesima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lidas e aprovadas as Atas da Trigesima Terceira Sessão Ordinária e da Décima Primeira Sessão Extraordinária, realizadas aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: Ag-AIRR - 7-26.2015.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Procuradora: Dra. Marcella Barbosa de Castro, Agravado(s): NATALINO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Léia Adrlana Delmilio Nascimento, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 26-91.2017.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro de Lima, Embargado(a): MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124-95.2016.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLORADO COUROS COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Douglas Alberto dos Santos, Agravado(s): EDILTON RODRIGUES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Sueli Sandra Agostinho Rodrigues Botta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 215-28.2015.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Dr. Denival Damasceno Chaves, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Agravado(s): EVANDESSON CARVALHO DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Paula Guimarães Borges, Agravado(s): CKM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Miguel Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 149-92.2017.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL-SERRANA DO ESPÍRITO SANTO - SICOOB SUL-SERRANO, Advogado: Dr. Antônio José Pereira de Souza, Agravado(s): IVAN MARQUES DE MELO, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 275-63.2017.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI / C.R. ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): MOISÉS DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edilson Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 303-58.2017.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS, Advogada: Dra. Mercia Maria de Medeiros Macedo, Advogada: Dra. Márcia Raquel Madruga Cruz, Agravado(s): KYONELLY QUEILA DUARTE BRITO ANDRADE, Advogada: Dra. Roberta Oliveira Cartaxo Filgueiras de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1477-53.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): EMERSON UILLIAM CORREIA MELO, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 387-92.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSETE DO ROCIO SAMPAIO CORDEIRO, Advogado: Dr. Henrique Lima, Advogado: Dr. Antônio Joaquim de Oliveira Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10054-55.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva Coelho, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Palmeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 474-56.2017.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS PÚBLICAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DE ALAGOAS - SINDSERH/AL, Advogado: Dr. Caio César Silva Passos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Bruno de Assis Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11203-86.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): ARILDO SALVIANO LUZ, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Leandro de Almeida Aquino Corrêa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 536-90.2016.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOSSA CASA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bratex Junior, Agravado(s): REINALDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Caio Ciro Azevedo Callou, Agravado(s): SONJA PATRÍCIA DA SILVA CONSTRUÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12883-11.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Procuradora: Dra. Elza Maria Gomes Gonçalves, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS FELIPE, Advogado: Dr. Francisco Magno pessoa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUZIR - EP, Advogado: Dr. Luciana Aparecida Sacksida de Azevedo, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 569-56.2014.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA REGINA DE ARRUDA SILVA, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002293-41.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): MARLI DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ermelindo Nardeli Neto, Agravado(s): EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogada: Dra. Carla Carolina de



Santana Silva Crivelari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 618-09.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Agravado(s): EDILSON DA SILVA, Advogado: Dr. James Hallison Gambeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-35.2017.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INTEROCEAN ENGENHARIA E SHIP MANAGEMENT LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Bechir Maués Filho, Agravado(s): EASA-ESTALEIROS AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogada: Dra. Ana Carla da Silva Gonçalves, Agravado(s): JOZIMAR BARATA ZARANZA, Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 630-45.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. João Carlos Macruz, Agravado(s): GISÉLIA CAVALHEIRO DA SILVA MOTA, Advogado: Dr. Doniseti Paiva, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Tereza Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35-57.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): NELSON PEREIRA ROSA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 676-57.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): THIAGO SILVY, Advogado: Dr. Kleber Ivo dos Santos, Agravado(s): LUCIANE DOMICIANO MATTOS SANT'ANNA E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Griebeler Costanzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 922-27.2017.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTANHO DE RONDÔNIA S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Advogada: Dra. Flávia Oliveira Busatto, Agravado(s): JOVINA FERREIRA DE MOURA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Silvestre Monteiro Jucá, Agravado(s): V.S. DE PAULA - EPP E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1359-84.2015.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Agravado(s): HELTON VINICIUS PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 699-25.2016.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Heloísa Helena de Moraes Cunha Rêgo, Agravado(s): CRISTIENO DOS SANTOS AMBROSIO, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772-42.2017.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): MAX JUNIO SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Isidoro de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1361-50.2017.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Camila de Moraes Machado, Agravado(s): CARLOS ALBERTO WOZIACK, Advogada: Dra.



Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1713-94.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 773-42.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JURACI DE ARAÚJO ALVES, Advogada: Dra. Ana Cândida Eugênio Pinto, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): ASCP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): CRYSTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. José Maurício Xavier Júnior, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): MARCO CÉSAR QUAIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1816-59.2013.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): VALDETE RODRIGUES DE NOVAIS, Advogada: Dra. Nildes Márcia Ferreira Souza Ayres, Agravado(s): MRM CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Marcílio Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 801-85.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Procurador: Dr. Leonardo da Silva Guimarães, Agravado(s): MARIA EDILZA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lariza Ferreira Andrade Goês, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815-51.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de ROMILTON JOSÉ JOÃO, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Advogado: Dr. Guilherme Cavalheiro Kuster, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12479-74.2016.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): KELSON GALDINO DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 871-89.2014.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGS CLINICA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Jorge André Medeiros, Agravado(s): MAIARA FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Osmar Lucena Neto, Agravado(s): CONECTA SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Yvila Maria Pitombeira Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2-40.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Caroline Ferreira Ferrari, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): WELLITHON FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Ana Carla Maia Rodrigues, Advogada: Dra. Mariana Marques dos Santos, Embargado(a): G. DE A. AGUIAR EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 911-42.2013.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA,



Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1795-20.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELCY DA SILVA MOTA, Advogada: Dra. Camila Gomes de Lima, Advogada: Dra. Kelly Cristina Rosário do Andrade, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): SELIO SOARES DIAS - DIAS TRANSPORTES, Advogado: Dr. SÉRGIO SEVERIANO RODEX, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 916-58.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Agravado(s): EDNA MARIA DOS SANTOS ALVES SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 2028-42.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Dra. Caroline Ferreira Ferrari, Embargado(a): ROSIENE PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Embargado(a): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10098-80.2015.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): TALITA ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Daniella Fernandes Gomes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 934-80.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ZENILDO FELIX DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogada: Dra. Júlia Brilhante Portela Vidal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1014-03.2016.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCONILDO VIEIRA LEITE, Advogado: Dr. Rommel Cirne Eloy, Agravado(s): JOÃO ARRUDA CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Roberto Figueira Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10351-38.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): DANIELE ALINE DO ROSÁRIO GOMES, Advogada: Dra. Marcela Macedo Diniz Moraes Salgado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1046-92.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11232-44.2014.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: WELCIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Daniel Rodarte Camozzi, Advogado: Dr. Andréia Andrade Ribeiro, Embargado(a): VR LOPES REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Almeida,



Embargado(a): CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1086-37.2017.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): ANA MARIA PONTES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Angela Flavia Xavier Mesquita, Advogada: Dra. Aurelina do Nascimento Campos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12634-23.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ BONOME, Advogada: Dra. Leticia Cristina Stamponi dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1089-16.2017.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVERAMA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Augusto Martins Maciel, Agravado(s): WILLIAN JOSÉ CALEGARI, Advogado: Dr. Márcio Roque da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1140-07.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOZEVANIA ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA, Advogado: Dr. Fábio Antério Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1186-73.2016.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho, Advogado: Dr. Wilson Belchior, Agravado(s): DIEGO SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Tessylla Barbosa Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1245-49.2016.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAIS SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Advogado: Dr. Rafael Diniz Campêlo Bezerra, Agravado(s): WALTER ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gleidson Gomes Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1351-59.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Bueno Martini, Agravado(s): SÉRGIO CANDIDO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ivana Rachel Casadei, Advogada: Dra. Carolina Casadei Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1398-07.2016.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ELISÂNGELA PAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marccone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1602-81.2017.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Procurador: Dr. Heber Lepre Fregne, Agravado(s): SANDRA CAIADO, Advogado: Dr. Adriano César Felisberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1770-61.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): EMANUELLE CRISTINA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1790-44.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr.



Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): RONILSON DIAS DE NOVAES, Advogado: Dr. Alexandre Casciano, Agravado(s): INOVA TS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Almir Polycarpo, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): ATUA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dra. Mariana Hamar Valverde Godoy, Agravado(s): JOÃO NUNES DOS SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO, Agravado(s): CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Davina Volponi Xavier de Sá, Agravado(s): CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A., Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Agravado(s): ASL & SOUZA LIMA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1803-88.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Embargado(a): NOVASEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Ancelmo da Costa Miranda, Embargado(a): ARLETE MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Advogada: Dra. Jaqueline Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1818-67.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO ADAUTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1917-80.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Advogado: Dr. Artur Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSÉ BOMFIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Retifique-se a autuação para que conste as devidas acentuação e grafia do nome da parte agravada, JOSÉ BOMFIM DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 1965-34.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Dr. Laureano de Andrade Florido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2205-77.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): SORAIA CARDOSO SILVA, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2434-13.2015.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): SIMONE MARIA DE OLIVEIRA PORCINO, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2834-44.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Embargado(a): GETÚLIO DE SOUSA TAVARES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3305-**



73.2012.5.02.0039 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALEXANDRE PARISI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10028-47.2017.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ALTINO DE PAULA LEÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10061-23.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): DORIVAL ANTUNES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: AIRR - 10524-76.2017.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA CINTRA FERREIRA, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10831-31.2017.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Advogado: Dr. Walério Soares Mariano, Agravado(s): LEONOR JOSÉ DE FARIA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Fenelon Negrinho, Advogado: Dr. Hélio Lemos Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do reclamante, ora agravado, "LEONOR JOSÉ DE FARIA". **Processo: AIRR - 11030-46.2017.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONILDA CARMELIA DA SILVA, Advogado: Dr. Saulo Barbosa de Meneses, Advogado: Dr. Tiago da Silva Batista, Agravado(s): CIA. HERING E OUTRO, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11045-89.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEOYON INTECH FABRICAÇÃO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): AMÓS DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Sirlene Damasceno Lima, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11101-31.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): WILDER LÚCIO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11385-89.2014.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PINK FLIX TURISMO NÁUTICO DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Flávia da Fonseca Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, PINK FLIX TURISMO NÁUTICO DO BRASIL LTDA. E OUTRAS. **Processo: AIRR - 11515-92.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): ROGÉRIO DE MOURA DARO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 12311-91.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO PEREIRA, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20195-02.2016.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CARMEM ROSANE VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Antônia Marli Romano, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 24445-14.2016.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RONALDO ALBUQUERQUE LEITE, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. Joao Paulo Zampieri Salomao, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Advogado: Dr. Marlon Eduardo Libman Luft, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 25954-20.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GUSTAVO EDER SILVA LIMA, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Pimentel, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100013-47.2016.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUIZ ANTÔNIO NEVES APICEL, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 177100-59.2009.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO LUIZ GAGO RIBEIRO, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravado(s): COESA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Dário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217500-37.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Agravado(s): CEOMARA DE CASTRO SOARES VIANA, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000070-84.2016.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CRISTINA VIANA MATTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000179-10.2016.5.02.0701 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Rocha de Marselha, Agravado(s): PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1001527-33.2016.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Embargante: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogada: Dra. Maria Helena Autuori Rosa, Embargado(a): JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO, Advogado: Dr. Munir El Chihimi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001975-64.2016.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogada: Dra. Erika Lopes dos Santos, Agravado(s): VANUSA DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 142-81.2017.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): ANTÔNIO ALMEIDA DE MELO SOUZA, Advogado: Dr. Jeanderson Luiz Valério Almeida, Embargado(a): JMBF PROJETANDO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1020-85.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADRIANA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Gustavo Vearick, Embargado(a): BANCO CACIQUE S/A. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-ARR - 10778-33.2013.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSÓRCIO AGILIZA RIO, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Embargado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS E SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Barros Foli Ferreira, Advogado: Dr. Celso Foli, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Queiroz Ferreira Júnior, Embargado(a): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 259-09.2017.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PATRÍCIA FELIPE DA SILVA, Advogada: Dra. Larissa Rangel Wanderley, Recorrido(s): DATAMÉTRICA CONTACT CENTER LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com o primeiro reclamado, Itaú Unibanco S/A, excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, com a consequente improcedência da presente reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 266-08.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ALDREY VASCONCELOS CHAVES, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Recorrido(s): CONSTRUTORA MINAS RIO LTDA. - CMR, Advogado: Dr. Daniel Martins de Mello Neto, Recorrido(s): IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Oliveira da Conceicao, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada (Vale S.A.). **Processo: RR - 357-35.2015.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Camila Santos Ferreira Santos, Recorrente e Recorrido: BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): DAYANE MÁRCIA AGUIAR TEIXEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: adiar o julgamento do



presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 650-10.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS, Advogado: Dr. Alexandre Francisco Cavallazi Mendonça, Advogado: Dr. Luciano Porto, Recorrido(s): DIEGO MIGUEL MARIOT, Advogado: Dr. Gislaíne França Souza Sávio, Recorrido(s): VETTORE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Roberto Faraco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar a responsabilidade subsidiária a ela atribuída. **Processo: RR - 734-29.2016.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Recorrido(s): FÁTIMA GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dalmo Pereira Dourado, Recorrido(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada FÁTIMA GOMES DO NASCIMENTO. **Processo: ARR - 1500-18.2016.5.19.0057 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rubens Marcelo Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ CÍCERO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Romarize Ribeiro Verceles Barros, Advogado: Dr. João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Valor da indenização por dano moral", por violação do art. 944, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização para R\$5.000,00. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1757-08.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Recorrido(s): GRACIETE DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Advogado: Dr. Gustavo André e Silva Barros, Recorrido(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à ECT e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (sobrestamento do feito e ilegitimidade passiva ad causam de fls. 339 e 353/355 - seq. 3). **Processo: ARR - 2464-56.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): KELLRY LANUSSE MARTINS FERNANDES, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Lucas Nascimento Minchillo, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 10044-54.2016.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DANONE LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): FÁBIO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcell Ferreira da Silva, Recorrido(s): HIT ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Almir Brandt,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada (Danone Ltda.); e reputar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 10296-67.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s) e Recorrido(s): WALDIR DA SILVA, Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer quanto ao tópico "Horas in itinere. Norma coletiva"; por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a condenação ao pagamento de 1 hora diária a título de horas in itinere, observados os parâmetros e reflexos já definidos. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 10828-80.2017.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): LILIANE MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO, Advogada: Dra. Flavia Mendonça Cenachi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 11183-79.2016.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MIRIAM MASUMI HIROSE OKADA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à participação nos lucros e resultados proporcional; conhecer do referido recurso no tocante à questão alusiva ao índice aplicável à correção monetária, por divergência jurisprudencial específica, e aos reflexos das horas extras nos sábados, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda até 24/3/2015 e após deve incidir o IPCA, e acrescer à condenação os reflexos das horas extras nos sábados. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11645-98.2016.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE QUELUZ, Procurador: Dr. Fabiano Torres Costa, Recorrido(s): MARIA CECÍLIA DUARTE, Advogada: Dra. Jéssyka Helena Signorini, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE QUELUZ, Advogada: Dra. Kácia Maria Nemetala Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação subsidiária do Município de Queluz ao adimplemento dos créditos trabalhistas reconhecidos à reclamante. **Processo: RR - 12168-13.2016.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE QUELUZ, Advogado: Dr. Fabiano Torres Costa, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES FARIA LEMOS, Advogado: Dr. Leonardo Garcez Guimarães M. da Silva, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE QUELUZ, Advogada: Dra. Kácia Maria Nemetala Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação subsidiária do Município de Queluz ao adimplemento dos créditos trabalhistas reconhecidos à reclamante. **Processo: ARR - 20088-25.2016.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Fabio Pontes Félix, Agravado(s) e Recorrido(s): ARTECOLA TERMOPLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO WILLY REIMANN DE FAVERI, Advogada: Dra. Karina Donata Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à ora recorrente, MARCOPOLO S.A., excluindo-a do polo passivo da reclamação.



Prejudicada a análise do tema relativo à "cláusula penal". Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome das partes agravadas GATRON INOVAÇÃO EM COMPOSITOS S.A. e ARTECOLA TERMOPLÁSTICOS LTDA. **Processo: ARR - 21157-63.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PORTOCRED S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): SILENE DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keuncke Machado, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Agravado(s) e Recorrido(s): GF PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: Falou pela 1ª Agravada e Recorrida o Dr. Ricardo André do Amaral Leite. **Processo: RR - 9-64.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: JOÃO EUFRÁSIO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrente e Recorrida: Companhia DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 114, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento das contribuições devidas a entidade de previdência privada sobre parcelas deferidas em reclamação trabalhista, determinando o retorno dos autos a Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, quanto a este aspecto; e II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista da primeira reclamada. **Processo: RR - 192-29.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MF CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Recorrido(s): WILSON LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Lício da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA. PAGAMENTO DE SALÁRIO NOS MESES EM QUE O RECLAMANTE NÃO REALIZOU VENDAS", por violação dos artigos 128 e 460, do CPC/1973, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de salário nos meses em que o reclamante não realizou vendas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Romulo Licio da Silva, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 299-53.2015.5.23.0141 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Pereira Pimentel, Recorrido(s): ERNANI ALVES, Advogado: Dr. Arlon de Souza Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral em razão de dispensa arbitrária de detentor de estabilidade provisória do art. 118 da lei nº 8.213/1991. Rearbitro o valor da condenação para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e fixo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de custas processuais. **Processo: RR - 612-17.2011.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcela Monteiro Dória, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista; II - não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: ARR - 1622-54.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s):



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIR ALVES DE FARIAS, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 173, § 1º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora de todo o período sejam fixados de acordo com o art. 39 da Lei nº 8.177/1991. **Processo: RR - 1792-84.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MANOEL NILSON DOS REIS SOARES, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 950, caput, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformado o acórdão regional, determinar que a pensão mensal seja paga de forma vitalícia. **Processo: ARR - 1923-36.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CACILDA NOGUEIRA PETRONILIO, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista em relação ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITUDE. ISONOMIA SALARIAL" por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e má-aplicação da OJ 383 da SbdI-1 do TST e, no mérito dar-lhes provimento para indeferir o pedido de isonomia salarial e excluir as correspondentes condenações; II - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CBTU) quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a primeira reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; III - Prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamante, tendo em vista o provimento do recurso de revista da primeira reclamada. **Processo: RR - 1936-89.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Otávio Lucas Padula, Recorrido(s): DENIS MENEZES DA SILVA, Advogada: Dra. Silvana Pereira, Recorrido(s): KELLY CRISTIAN GOMES DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 2085-72.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrida: Caixa ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrente e Recorrido: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): POLIANA PATRICIA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlise de Siqueira Pereira, Decisão: por unanimidade: I - não examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC; II - conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhes provimento, para julgar a improcedência dos pedidos da reclamação trabalhista, uma vez que a pretensão da autora estava fundada no reconhecimento da ilicitude da terceirização. **Processo: ARR - 2457-70.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): DAVI DE CASTRO BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Salani, Agravado(s) e Recorrido(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade com os reflexos pertinentes. **Processo: RR - 10418-**



95.2014.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Recorrido(s): DAIANA CAROLINA PINHEIRO CEZÁRIO LIMA, Advogado: Dr. Rafael Mendes Cavalcanti, Advogado: Dr. Adelino Gonçalves Filho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 10507-71.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procuradora: Dra. Meira Lúcia Ramos, Recorrido(s): ARLINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Renan Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Benedito do Amaral Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante 37 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 861,24 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando o reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 10888-13.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Aline Castro de Carvalho, Recorrido(s): ADILIA MARIA PIRES SCIARRA, Advogado: Dr. Maurício José Januário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da parcela denominada "sexta-parte" e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a cargo da reclamante. **Processo: RR - 11273-13.2015.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CAMPINAS E REGIÃO - SIEMACO, Advogado: Dr. Evandro Xavier Lira, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1002937-76.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLAT'S, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Recorrido(s): CASA DA ÁRVORE RESTAURANTE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo sindicato-autor. **Processo: AIRR - 174-13.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Neto, Agravado(s): NAIR SANCHES NOGUEIRA LEITE,



Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1408-14.2017.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA COSTA JÚNIOR, Advogada: Dra. Livia França Farias, Agravado(s): ESMALTEC S.A., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Advogado: Dr. Silvio Garcia Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 3363-23.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante, nos termos do artigo 997, § 2º, III, do NCP. **Processo: AIRR - 1000796-16.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): CLÁUDIO CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Dr. André Felipe Pereira Marques, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vivian da Costa Giardino, Advogada: Dra. Daniela Benes Senhora Hirschfeld, Advogado: Dr. Victor Augusto Benes Senhora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1005-19.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): WESLEY PASSAGLIA, Advogado: Dr. Lisomar Pereira Nunes, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 136300-11.2011.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Agravado(s): VIRGÍNIA DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Franciole Martins da Conceição, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1088-38.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO VIANEI POSSER DESCOVI, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e julgar prejudicado o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 10056-44.2013.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MANOEL CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): JADE'S REVESTIMENTOS E PINTURA DE IMÓVEIS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): CONX EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento do Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 10417-31.2017.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGLOGOLD



ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): DARCY FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Decisão: por unanimidade: (i) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e (ii) não conhecer do Recurso Adesivo dos Reclamantes. **Processo: ARR - 1001559-74.2016.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO NEI KAIQUE DA SILVA SANTANA, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s) e Recorrido(s): VIKSTAR CONTACT CENTER S.A., Advogado: Dr. Delané Mayolo, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao Reclamante a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: ED-AIRR - 592-29.2017.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Mariana Fasanaro de Carvalho, Embargado(a): MAFALDA LIMA SAMPAIO, Advogado: Dr. Edivaldo Engrácio da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1058-98.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JAQUELINE MONTEIRO BEZERRA LEITE, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 2245-52.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Embargado(a): OSMAR LOPES TORRES, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11644-98.2016.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12928-79.2015.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRESSA RIBEIRO DE LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto Salvadori de Carvalho, Embargado(a): VNPS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Embargado(a): TERRA DO SOL MANUFATURA E CONFECÇÃO DE ROUPAS EIRELI, Advogado: Dr. Adriana Cristina Montu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da reclamada: "Terra do Sol Manufatura e Confecção de roupas EIRELI". **Processo: ED-AIRR - 100216-50.2016.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Daniel da Silva Campos, Embargado(a): SEBASTIÃO LÁZARO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Carolina Castello Branco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 810-**



72.2015.5.12.0039 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VALMOR DE AMARAL, Advogado: Dr. Giancarlo Del Prá Busarello, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: ARR - 1199-22.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO BRUNO DOS SANTOS CORDEIRO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra decorrente da inobservância do intervalo intrajornada, observados os parâmetros remanescentes estabelecidos no acórdão regional. **Processo: ARR - 10079-15.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): WELTON MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Alan Correia de Moraes, Advogado: Dr. Maqueli Dias Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): MÚLTIPLA SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de indenização por dano moral (fl. 261 - peça 3). **Processo: ARR - 11447-93.2015.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): JOÃO ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Jurandir Barros dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 7-74.2015.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Andrade Filho, Advogado: Dr. Mohanna Helga Sales da Cruz, Agravado(s): ELTON ESTRELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-71.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO DE CARVALHO, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s): BANCO INDUSVAL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35-67.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A., Advogado: Dr. Potira Kluwe Costa Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BAGÉ, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Pimenta Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 97-24.2016.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Fernando Augusto Oliveira do Monte, Agravado(s): TELEVISÃO ICARAÍ LTDA.,



Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118-83.2016.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PEDRO SALES BELO DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Augusto José de Medeiros Nunes, Agravante (s) e Agravado (s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): JOSÉ LUIZ PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 138-16.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): VANDERLEI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-32.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFFERSON GUILHERME DE MORAIS, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Advogada: Dra. Carolina Pacheco Elian, Agravado(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tópico referente ao adicional de insalubridade para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 155-26.2016.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO MONTADOR BELO MONTE, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): VILSON ALVES MACEDO, Advogado: Dr. Caio César Politano Tiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175-50.2015.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s): VULCABRAS AZALEIA-SE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Advogado: Dr. Adriana Oliveira Fontes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Tito Basílio São Mateus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236-86.2017.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): BRUNAUTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gonçalves Delfino, Agravado(s): WESLEY OLIVEIRA RODRIGUES DELLORTO, Advogada: Dra. Fábio Dias Grandizolli, Advogado: Dr. Bruno Barbosa Lagares, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 239-27.2017.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): ZELMA ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Carvalho dos Anjos, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241-70.2017.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Agravado(s): EMERSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257-22.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO



(PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): GIVANILDO NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Beatriz Vaz de Souza, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276-14.2017.5.14.0101 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): SANDRO FREITAS PIO, Advogada: Dra. Talita Fernandes Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281-53.2017.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Diego Santana Vasconcelos, Advogado: Dr. Marcelo Soares Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-80.2017.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINHEIROS, Procurador: Dr. Adriel de Souza Silva, Agravado(s): BETÂNIA SOUZA DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Jesus Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 401-86.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Daniel da Costa Garcia, Agravante (s) e Agravado (s): GERALDO TITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Áureo Gustavo Maia, Agravante (s) e Agravado (s): RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Andreia Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo interposto pela reclamada; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-41.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONATHAS BARBOSA MAIA, Advogado: Dr. Raphael Felício de Oliveira, Agravado(s): ORIENTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Teixeira Gico Júnior, Advogada: Dra. Yelba Nayara Gouveia Bonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-38.2016.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Fernanda Davim de Melo, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GALVÃO, Advogado: Dr. Fagner Alves Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-63.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAQUIONS TURISMO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Claudemir Liuti Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO BERNARDO, Advogado: Dr. Og Kube Júnior, Advogada: Dra. Girlaine Maria Aparecida Mânica Kube, Agravado(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-30.2017.5.13.0020 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): CICERO SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-35.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 610-75.2017.5.23.0108 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES S.A, Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): MARINO OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724-42.2017.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE CERÂMICA - CINCERA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Gomes Costa, Agravado(s): ALEXANDRE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Enéas Flávio Soares de Moraes Segundo, Advogada: Dra. Giullyana Flávia de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-82.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): JOSÉ REINALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Plínio Moreira de Siqueira, Agravado(s): MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 738-10.2015.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SONIA MARIA DA COSTA MENDES, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Agravado(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Advogado: Dr. Daniel José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 746-18.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURICIO PEREIRA DE GOIS, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 780-02.2013.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇOS ESPECIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Quintino Pontes, Agravado(s): ALDEVINO DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806-79.2015.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOURBON OFFSHORE MARÍTIMA S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Britto Paiva, Agravado(s): ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Advogado: Dr. Diego Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815-33.2016.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASSIA CRISTIANE CINTRA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Rubem Medeiros Coelho, Agravado(s): HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Maura Virginia Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 835-85.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Procurador: Dr. Paulo César Oliveira da Silva, Agravado(s): FRANCISCO VILMAR ALBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Yasmine Maria Carneiro Borges, Agravado(s): CONSTRUTORA LIMPEX LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-69.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS MONTEAZULENSE, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi,



Agravado(s): NELY TULIANO BARBOZA, Advogado: Dr. João Batista Dias Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 845-62.2016.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO ESPÍRITO SANTO LTDA., Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Advogado: Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Advogado: Dr. André Isensee de Souza, Agravado(s): RAFAEL GRIFFO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 892-45.2016.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO FERNANDES SERRA, Advogado: Dr. Patrick Ferraz Ribeiro, Agravado(s): VX TECHNOLOGIES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 914-26.2015.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO ESTADOS UNIDOS LTDA., Advogado: Dr. José Martins Piva, Agravado(s): CLEZIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Caetano de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926-95.2017.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): JANETTE EVANGELA PABLO DA SILVA, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-96.2015.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): JANAINA CONCEIÇÃO DE MEIRELES, Advogado: Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-43.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LE PARK, Advogado: Dr. João Casillo, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Advogada: Dra. Ana Carolina Bianchini Bueno de Oliveira, Agravado(s): AGUINALDO LÚCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Evanir Claret Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002-62.2016.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): SANDRA REGINA DE OLIVEIRA LEMOS, Advogada: Dra. Karlyle Wendel Fontes Castelhana, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, Agravado(s): MANOEL CARLOS COSTA SAMPAIO, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1046-29.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): CRISTINA APARECIDA ANTUNES SILVEIRA, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida grafia no nome da agravante MAGAZINE LUIZA S.A. **Processo: AIRR - 1059-52.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOUSE ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Leopoldo César de Miranda Lima Bisneto, Agravado(s): ELMA MARIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aldenor de



Souza e Silva, Advogado: Dr. Clinston Antônio Fernandes Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1076-23.2014.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALMIR JÚNIOR CARVALHO MOREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): METALÚRGICA MARDEL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1118-63.2016.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): JOSÉ JOENE MAIA PINHEIRO, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): MONTAGEM DE ESTRUTURAS GREGOREK LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1118-69.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONNY DATE LIMA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Eni Domingues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1127-48.2017.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CORTEZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Andressa Lucena Costa, Agravado(s): SENIVAL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1165-47.2016.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Advogado: Dr. Leandro Henriques Gonçalves, Agravado(s): JORGE DE CASTRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jaime Luiz Koscheck, Agravado(s): RENATA SIOMA DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1186-11.2017.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FARIAS SUPERMERCADOS EIRELI, Advogado: Dr. Allan de Queiroz Ramos, Agravado(s): VALDILENE DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Bruna Taynara da Costa Farias, Advogada: Dra. Maria das Dores Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1235-48.2015.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1261-73.2017.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MARIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Advogada: Dra. Lícia Nascimento Hayden Ximendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1287-78.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ REYNOSO FERNANDEZ E OUTRA, Advogado: Dr. Vinícius Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1355-58.2015.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria do Carmo Carneiro, Advogado: Dr. André Felipe Silva Torres, Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Advogado: Dr. Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1372-06.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): NATALINA GONÇALVES SIPRIANO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada NATALINA GONÇALVES SIPRIANO. **Processo: AIRR - 1400-59.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ASSEIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Caminha, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Barreto Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo sindicato autor e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Estado da Bahia e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 1478-72.2015.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO MARTOS MORENO, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Evânio Carlos Solanho, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TOLEDO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Palma, Agravado(s): M. V. GRISA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento em relação ao tema "Responsabilidade subsidiária. Administração Pública. Culpa in vigilando." para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 1482-09.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Agravado(s): VANESSA COMPARIN, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1520-20.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NATHAN JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erigleison Jacques Pereira de Melo e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome do agravado, NATHAN JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 1567-68.2016.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): LAURO DENDEVITZ, Advogado: Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa, Agravado(s): ENGELED INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jader Davies, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 1575-52.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDELSON BARRETO, Advogada:



Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Advogado: Dr. Wander Reis da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1587-30.2016.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MWN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rego Valença, Agravado(s): NEULIETE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Felipe Chaves Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1612-10.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): FRANCIELI CANDIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 1638-38.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATO LEONARDO SANTOS, Advogado: Dr. Altamiro Conceição Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Horas extras e domingos laborados" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 1747-66.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO CLÁUDIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Advogado: Dr. Nilo Cooke, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. "RODRIGO DE BARROS GODOY", Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1762-76.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ALAÍDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, ALAÍDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA. **Processo: AIRR - 2010-09.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Liliana Padilha Ramos Silva, Agravado(s): LEONARDO SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Frederico Rodrigues Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2062-20.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira, Agravado(s): CARLOS JAYME DE JESUS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2164-94.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO GABRIEL SOUZA CHEIROSO, Advogado: Dr. Rafael Carnezim Nassif, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 2267-43.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO - SIEMACO, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): AGAPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO - SIEMACO. **Processo: AIRR - 2268-31.2014.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSÓRIO LUIZ MORETO, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2292-24.2015.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAM AFONSO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Lucilene Sena Barros, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2344-04.2014.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): PAULO EVANDRO KAIZER, Advogado: Dr. Hilceu Geraldo da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Emerson Luiz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2385-27.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): ANTÔNIA GOMES DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10059-48.2013.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): ISAÍAS GONÇALVES CARNEIRO, Advogado: Dr. Adelino Gonçalves Filho, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada ISAÍAS GONÇALVES CARNEIRO. **Processo: AIRR - 10130-52.2015.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDESON RODRIGUES LINO, Advogado: Dr. Jaime de Souza, Agravado(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10186-67.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): SAMUEL DO NASCIMENTO CHAVES, Advogado: Dr. Ivan da Silva Peixoto, Agravado(s): IBIRÁLCOL DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Responsabilidade solidária. Grupo econômico." para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 10188-37.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JOSÉ NILTON RIBEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Ivan da Silva Peixoto, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Interessado(a):



UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 10210-34.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): VILMIANE DO CARMO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS. **Processo: AIRR - 10215-23.2016.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): JANAÍNA MÁRCIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Pereira Dias, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonca Pinheiro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "horas in itinere"; e dele conhecer em relação aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o nome correto da parte agravada JANAÍNA MÁRCIA VIEIRA DA SILVA. **Processo: AIRR - 10256-81.2016.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BILECA TRANSPORTE & LOGÍSTICA EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): LEANDRO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Dr. Marcos Ulisses Silva Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Dano existencial", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 10403-39.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUANA AUGUSTA CLARINDO DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Dr. Wilson Teixeira, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 10433-68.2015.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA AGROPECUÁRIA MONTE ALEGRE, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): VALDIRENE DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10494-14.2017.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Fabricio de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): REGIOMAR EUGÊNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Estevão Fontana, Agravado(s): MINEIROS AGRO SERVIÇOS RURAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10613-23.2016.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDIMAR RAFAEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Samuel Leite, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Agravado(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Radija Arcna de Carvalho Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10652-22.2016.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. E



OUTRA, Advogada: Dra. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Advogado: Dr. Fernanda Gabriela Sposito, Agravado(s): ANDRÉ DE CASEMIRO E ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Osmar Tibércio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10749-26.2015.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAMIÃO PEDRO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina da Cunha Melnicky, Agravado(s): MADRISEG MONITORAMENTO E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Thiago Giovani Romero, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10826-26.2016.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogada: Dra. Mônica Venâncio dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Vendemiatti, Agravado(s): APARECIDA DE SOUZA LIMA DE NOVAIS, Advogado: Dr. Edmilson Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10838-66.2015.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): HELENO DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Gustavo Pacheco Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10854-15.2017.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMUEL FRANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10926-45.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Graciele Barbosa de Oliveira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOICE SILVÂNIA AGUIAR, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10927-90.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): FÁBIO PARCINO DUARTE, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11228-18.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Aguiar Isac Pereira Ribeiro, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravante (s) e Agravado (s): MARCELO MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Abrão Neto, Advogado: Dr. Ludiene Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11623-26.2017.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIELE DE PAULA RIBEIRO, Advogado: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Agravado(s): DONE & FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Doné Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 11863-11.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): FABIANO LUIZ DA SILVA, Advogado:



Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante à controvérsia sobre as horas in itinere, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 16482-90.2015.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERIKA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. José Magno Medeiros Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da agravante ERIKA LOPES DA SILVA. **Processo: AIRR - 20366-87.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): DEISE GRACIELA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 24846-82.2016.5.24.0081 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Maurício Mazzi, Agravado(s): BRUNA DA SILVA DUTRA ALVES, Advogado: Dr. Rafael Coimbra Jacon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25800-36.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EVANIA MARIA ARAÚJO SOUSA, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e dar-lhes parcial provimento para determinar o processamento dos respectivos recursos de revista apenas em relação ao tema "Licitude da terceirização" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 44000-27.1996.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ FABIANO VAZ DE FRANÇA, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TORTORETTI, Advogado: Dr. Ubirajara Borges Martins, Agravado(s): FAUSTINO CANTERO, Advogada: Dra. Ana Helena Bastos e Silva Cândia, Advogada: Dra. Sheyla Cristina Bastos e Silva Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45700-17.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO SÉRGIO GALVÃO PEREIRA, Advogado: Dr. André Luís Macedo Pereira da Costa, Agravado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Licitude da terceirização" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 100077-52.2016.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Agravado(s): RODRIGO MARTINS MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Lacerda dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE



S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000467-84.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Augusto Olivieri, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000674-45.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDI CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Airton da Costa, Agravado(s): AUTONEUM BRASIL TÊXTEIS ACÚSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000806-24.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VAGNER NOGUEIRA MUNIZ, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): L.P.I VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000994-58.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAIANY APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001062-88.2016.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): JOHNNY EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001152-44.2015.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MARCOS LUIZ CHAVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Christiane Tomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001300-29.2016.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAD MAIS COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Roberto Koike, Agravado(s): RODOLFO ANTÔNIO ALVES, Advogada: Dra. Lúcia Fernanda Stacciarini Levy, Advogado: Dr. Pedro Lúcio Stacciarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 445-66.2017.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EZEQUIAS MACIEL DE ASSIS, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 547-71.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Recorrido(s): ALEX DO CANTO GIRARDI, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conheceu do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento.



Processo: RR - 1009-30.2016.5.17.0004 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS PERONI CANDEIAS, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Advogada: Dra. Gabriel Ferreira de Paula, Recorrido(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1028-63.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Recorrido(s): VILMAR ANNIES, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, conferindo validade à norma coletiva, determinar que as horas extras sejam calculadas sobre o salário básico do reclamante. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Amir Barroso Khodr. **Processo: RR - 2264-85.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): PEDRO ROSAS DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Souza de Oliveira, Recorrido(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da primeira reclamada, ora agravada, consoante relatório (J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.). **Processo: RR - 2619-16.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JANAÍNA CRISTIANE NOSSA, Advogado: Dr. Antônio Crialesse, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Danielli Fontana Carneiro, Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para fazer constar o nome correto da sua agravada, ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Processo: RR - 10864-64.2016.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues Baena, Recorrido(s): ANTÔNIO MILTON FONSECA DE MELO, Advogado: Dr. Wellington Alves Santana, Recorrido(s): CBEMI - CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA., Advogado: Dr. Eliomar Francisco Tumelero, Recorrido(s): MASENG MEIO AMBIENTE E SINALIZAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à controvérsia sobre a responsabilidade solidária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à reclamada Greca Distribuidora de Asfaltos S.A. **Processo: RR - 10906-11.2017.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MANOEL APRIGIO MOTTA, Advogado: Dr. Thiago Beroco, Recorrido(s): INDÚSTRIAS NARDINI S.A., Advogado: Dr. Franciele Pizol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 362, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da prescrição trintenária em relação aos recolhimentos do FGTS devidos ao longo do contrato de trabalho. **Processo: RR - 16677-48.2014.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Recorrido(s): PATRICIA NERES MELO, Advogado: Dr. Rosecleine Floriana de Barao e Fontes, Recorrido(s): MULTICOOPER MARANHÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



Processo: RR - 21265-68.2014.5.04.0022 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BELLER COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Mathias Iserhard Haesbaert, Recorrido(s): DÉBORA TORRES PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Cabral da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Alvares Durgante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24334-87.2017.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Recorrido(s): JOSÉ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aline Cordeiro Pascoal Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 141 e 492, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente o pedido exordial. Prejudicada a análise do tema "plano de saúde - manutenção". Custas em reversão. **Processo: RR - 28800-22.2007.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOJAS INSINUANTE S.A., Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Recorrido(s): ANTUVIO FONTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Luiz Carmelo Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do agravo de petição da executada, afastada a necessidade de delimitação dos valores atualizados. **Processo: AIRR - 116-79.2016.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AILTON MENDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170-18.2014.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IARA CRISTINA RIBEIRO RAMOS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ACADEMIA FAS TRAINER, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cotrim Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307-87.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Agravado(s): AMIL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419-28.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAYSIANE GONÇALVES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606-90.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DE MELLO LIRA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129-47.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARIA CAROLINA RAMOS DE FREITAS E SILVA, Advogado: Dr. Edmundo Dornelles, Agravado(s): CIVEX SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Agravado(s): BANCO NEON S.A., Advogada: Dra. Mariana Dias D'Ávila, Advogado: Dr. Anna Carolina Brant Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1497-15.2015.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



HILTON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): TEREZINHA PINELLI DANIEL, Advogado: Dr. Dânia Fiorin Longhi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1770-26.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): WALEISON ROSA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da CEF e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. **Processo: AIRR - 2458-35.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Agravado(s): FRANCISCO TURCHIAI FILHO, Advogado: Dr. Ali Ahmad Faris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2713-15.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TK LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Picolo Fusaro, Agravado(s): RAFAELA ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Danilo Rogério Peres Ortiz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2747-73.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Livia Pereira Constantino de Bastos, Agravado(s): MICHAEL DA SILVA FIGUEREDO, Advogado: Dr. Afonso Paciléto Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA FERRAZ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Pena do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9003-88.2016.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): R.C.A. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thaís Lesquives Leite Vieira, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): WESLEY SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Danilo de Souza Falcon de Oliveira, Agravado(s): ISABELA DE CARVALHO MARQUES, Agravado(s): ALICE RIBEIRO DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10071-94.2015.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): VILMA GOUVEIA DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10291-80.2015.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADILSON LUIZ VIEIRA, Advogada: Dra. Rosana Campos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE, Advogada: Dra. Gabriela Coriolano Machado, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10298-75.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula de B. Nogueira, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema



"INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 10313-84.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRISCILA TATIANE DE OLIVEIRA ABREU, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Bruno Ferreira, Agravado(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10364-59.2013.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Advogado: Dr. Elizabeth Santos da Silva, Agravado(s): PAULO RICARDO SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Agravado(s): MASSA FALIDA de DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Taiane Moreira de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10682-11.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PACIFIC MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Advogada: Dra. Silvana Alcântara Martins, Agravado(s): FERNANDO RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Araújo, Advogado: Dr. Elis Angelita da Silva Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10785-97.2016.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilete, Agravado(s): ELZA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Agravado(s): EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Advogado: Dr. Helenice Teresinha Chittolina e Silva, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 10921-10.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA., Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Agravado(s): ROQUE ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10929-55.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRECON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ GOMES CARVALHO, Advogado: Dr. Stênio Santos Santiago, Agravado(s): EMPREITEIRA AMS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11122-41.2017.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): DIEGO DA SILVA FARIA, Advogado: Dr. Henrique Gustavo Guimarães, Advogada: Dra. Érica Aparecida Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11149-63.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): PABLO LIMA DIAS, Advogada: Dra. Camilla Rocha Dudley, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11158-14.2016.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravante(s) e Agravado(s): BRUNO SILVA BRETAS,



Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Agravado(s): M. LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Aparecido de Alcantara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11314-65.2015.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): CRISTIANE KILL, Advogado: Dr. Pedro Luiz Alquati, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Agravado(s): EIT ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11385-19.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): WELLITON JÚNIOR DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravante(s) e Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Otto Medeiros de Azevedo Júnior, Agravado(s): PRAIAMAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Terra de Castro Collichio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11620-71.2014.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MARILZA DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Marcella Vianna de Oliveira, Advogado: Dr. Cléber Mauricio Naylor, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11900-90.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): DORIVAL TORINA, Advogado: Dr. Antônio Flávio Montebelo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12421-76.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): ANA PAULA INÁCIO MENEZES, Advogada: Dra. Juliana Granado Sousa Alves, Agravado(s): MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizete Cardoso, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17558-59.2013.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): EDMILSON RAMALHO MARTINS, Advogada: Dra. Cyntia de Jesus Costa Bezerra, Agravado(s): CONGELSEG VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 20150-82.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Advogado: Dr. Sigisfredo Hoepers, Advogada: Dra. Lísiane Reuter, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s): LEONARDO REGIS DE PAULA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do BANCO VOTORANTIM S.A. II - não conhecer do agravo de instrumento da HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A. **Processo: AIRR - 20544-91.2015.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): CRISTIANE HENRIQUES DORNELES, Advogado: Dr. Emerson Lucas Justo de Barros, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20549-92.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Vinicius Rieth de Moraes, Agravado(s): RENATA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bertolla Afonso, Agravado(s): TRAET - ATIVIDADES FÍSICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: AIRR - 20936-50.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): STEMAC SA GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Daniela Farneda, Agravado(s): BRUNO ANDRADE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21097-81.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): SILVIA LETICIA RODRIGUES CANDIDO, Advogada: Dra. Flora Maestri Marquisio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LOTEAMENTO PROGRESSO, Advogado: Dr. Ivalnei Teixeira de Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21230-59.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ SCHWINGEL CORRÊA, Advogado: Dr. Baiar de Moraes Soares Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de TS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Simone Stoffel Leist, Advogado: Dr. João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Agravado(s): ATACADO LIBARDI, Advogado: Dr. Márcio Gustavo Assmann, Agravado(s): MEMPHIS S.A. - INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21443-06.2017.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GABRIELA LUZIA HOMEM, Advogado: Dr. Thiago Afonso Garcia Romano, Agravado(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Luís Kleinowski Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100072-34.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Advogada: Dra. Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SIMARJ, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Advogada: Dra. Cecília Gouveia de Souza, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, Advogado: Dr. Thiago Huckleberry Siqueira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131132-58.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANA DE CARVALHO SOUZA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Edson Gutemberg de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147100-23.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Luciana Teles Filogônio Abreu, Agravado(s): CALÇADOS GEYZER LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161100-18.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO SANCHES VACCARI, Advogado: Dr. Gloria Mary D'Agostino Sacchi, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000113-86.2016.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIMARA PIMENTA LEANDRO, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): ÓTICA NOVA PIRAPORINHA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Garcia, Advogado: Dr. Nelson Ikuta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000249-87.2017.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ANDREIA MACIEL DE SOUSA, Advogada: Dra. Fernanda Tavares de Góes, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto José Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000347-86.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TATIANA OLEA AMADOR, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Felipe Augusto Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000815-67.2016.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ANTÔNIO LISBOA SOUSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ivair Aparecido de Lima, Agravado(s): INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Schmidt Bortolini, Agravado(s): LUXAFIT TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Nanci Cristina Tonetti Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001360-37.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODRIGO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): SETOR T SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001617-49.2016.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Duílio Rosano Júnior, Agravado(s): JONATHAN CESÁRIO MANOEL DANTAS, Advogado: Dr. Nelson Estefan Júnior, Agravado(s): INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL, Advogada: Dra. Andressa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001696-14.2016.5.02.0713 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Augusto Bello Zorzi, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): ÉRIKA GOMES DA CRUZ, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): MOURA & MOURA COZINHA INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Agravado(s): GISLAINE SANTOS DE MOURA - TAUBATÉ, Agravado(s): VICENTE SANTOS DE MOURA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001932-25.2016.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): FERNANDO PORTO GOMES, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002644-31.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado



Paneque, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): VALDEIR SANTANA SOARES, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogada: Dra. Maria Cecília Torres Carrasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 684-14.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "MULTA CONVENCIONAL. LIMITAÇÃO AO VALOR DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL", por violação do art. 412 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para se limitar os valores das multas convencionais aos valores das obrigações principais correspondentes; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA", por violação do art. 927, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: RR - 865-79.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERALDO CARDOZO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: "COISA JULGADA. AÇÃO INDIVIDUAL. AÇÃO COLETIVA AJUIZADA PELO SINDICATO", por violação do artigo 104 do Código de Defesa do Consumidor e "MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS", por violação do art. 5º, LV, da Carta da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a coisa julgada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito e excluir da condenação a multa por oposição de embargos de declaração protetatórios. **Processo: RR - 984-03.2014.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): DAVID UANDEL PAZ DA COSTA, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Joaquim Baptista Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 994-28.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARINEIDE DE MATOS, Advogado: Dr. Renata Scarpini, Recorrido(s): CODA INFORMATICA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Plínio Lúcio Lemos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho na data de 25.04.2013 e quanto ao deferimento de: aviso-prévio indenizado; anotação da baixa na CTPS; multa de 40% sobre o FGTS; multa do art. 477, § 8º, da CLT; entrega das guias para levantamento do FGTS e habilitação da reclamante no seguro desemprego, gratificação natalina proporcional de 2013 (5/12) e férias vencidas (2012/2013), de forma simples, e proporcionais (2013), à razão de 4/12, ambas acrescidas de um terço, quanto à compensação dos valores já pagos a tais títulos e quanto à indenização substitutiva ao período de garantia provisória de emprego da gestante. Restabelecida a sentença também quanto ao valor da condenação e custas. **Processo: RR - 1063-54.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): LUCIANO DA SILVA ROCCA, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA PANAMERICANA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Leitão Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por



contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Prejudica a análise do pedido sucessivo. **Processo: RR - 1066-18.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO GRECHI GHELLER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista da segunda reclamada (Funcef) quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Fonte de custeio. Cota-parte do empregador. Recomposição da reserva matemática", por violação do art. 6º, caput, da Lei Complementar 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a cota-parte do empregador e recomposição da reserva matemática sejam suportadas exclusivamente pela primeira reclamada, na qualidade de patrocinadora do plano; II - não conhecer dos recursos de revista do reclamante e da primeira reclamada (CEF). **Processo: RR - 1194-05.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Recorrido(s): KARLA FERNANDA FELDHAUS MENDES - ME, Advogado: Dr. JEAN SOUTO DE MATOS, Advogado: Dr. Marlon Alexandre Adonizio Nascimento Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1434-03.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Carolina Louzada Petrarca, Recorrido(s): DAIANNA LOMANDO MARCON, Advogado: Dr. Fernando Maidana Roman, Recorrido(s): FENAE CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 1876-80.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Recorrido(s): CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "PENSÃO MENSAL. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. FORMA DE PAGAMENTO. PARCELA ÚNICA. REDUTOR", por violação dos arts. 884 e 944 do Código Civil, e "DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação do artigo do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar o redutor de 30% (trinta por cento) sobre o montante total que seria devido, para o pagamento em parcela única da pensão mensal, conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Mantido o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 2028-81.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Dgnane Silva, Recorrido(s): LEONIDIA BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11332-77.2015.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÁLVARO MAIA CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Álvaro Maia Custódio, Advogado: Dr. Fábio Gama Leite, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPANHA DA PRINCESA, Advogado: Dr. Flávio Corrêa Reis, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Carvalho Fernandes Mendes, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Recorrido(s): UNIVERSIDADE



DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Isabel Cristina Costa Borges, Advogado: Dr. Jean Alessandro S. C. Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20585-95.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FIBRAPLAC PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Marúcia Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): ALESSANDRA DO NASCIMENTO PRATES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 149500-64.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Recorrido(s): DAVID MÁRIO ABUD SOBRINHO, Advogado: Dr. Carla Stein de Lucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 24-73.2014.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): ANDRÉIA FELIPE MATOS MORESCHI, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 451-30.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANO SILVA DE FREITAS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 710-90.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADALBERTO TRICARICO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 764-81.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. André José Pin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 959-75.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Susana Soares Daitx, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES E OUTRO, Advogado: Dr. William de Aguiar Toledo, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. RECONHECIMENTO EM JUÍZO. CRITÉRIO DE DEDUÇÃO"; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. RECONHECIMENTO EM JUÍZO. CRITÉRIO DE DEDUÇÃO", por contrariedade à OJ 415 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras durante o período imprescrito, independentemente do mês de pagamento. **Processo: Ag-AIRR - 993-22.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ovinhas Gavioli, Agravado(s): ALMIR JOSÉ DE ANDRADE, Advogada: Dra. Suzana Natália Guirado Ferreira Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe



provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: Ag-AIRR - 1086-31.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROPEX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): RICARDO PIMPÃO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2099-89.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ OTÁVIO RIBEIRO CRUZ FILHO, Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA. - SAMESP, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2377-53.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KARINA FERREIRA FRANCO, Advogado: Dr. José Bastos Freire, Agravado(s): TELLUS DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adilson Luiz Samahá de Faria, Agravado(s): SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): A2PAR - A2 PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20188-89.2015.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADEMAR SANTOS DA ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h. **Processo: Ag-AIRR - 21616-50.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SYLVIO PAIVA BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 61100-71.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Agravado(s): ÉLCIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): EMBAIXADA DA REPUBLICA DA NAMIBIA, Advogado: Dr. David Coly, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 331-79.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): WALTER GARCEZ MARES JÚNIOR, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CEF) apenas quanto ao tema "Preliminar de nulidade. Embargos de declaração providos com efeito modificativo ao julgado. Ausência de intimação da parte contrária", por contrariedade à OJ 142, I, da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão que julgou os embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que, após a abertura de prazo



para que a primeira reclamada se manifeste sobre os embargos de declaração opostos pelo reclamante, profira novo julgamento. Prejudicado o exame dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da segunda reclamada (Funcef). **Processo: ARR - 1419-24.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): VILLARE GASTRONOMIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Agravado(s) e Recorrido(s): LOURDES DA APARECIDA VAZ, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Agravado(s) e Recorrido(s): PARANÁ CLÍNICAS - PLANOS DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Morês, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "COMPENSAÇÃO DE JORNADA. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar a condenação ao disposto no referido verbete, restringindo o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário. **Processo: ARR - 1542-45.2010.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA., Advogada: Dra. Karla Roberta Bernardo Bertini, Agravado(s) e Recorrente(s): EDVALDO DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 1673-26.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ BERNARDO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação ao tema "Plano de desligamento voluntário. Transação. Quitação ampla e irrestrita das verbas trabalhistas. Validade", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a validade da quitação ampla passada pelo empregado mediante adesão voluntária ao programa de desligamento voluntário (PDV) previsto em negociação coletiva e julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial; 2 - julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes e; 3 - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, diante do provimento dado ao recurso de revista da reclamada. Custas processuais a cargo do reclamante, fixadas no montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 35.000,00), das quais fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita (fls 495). **Processo: ARR - 10696-58.2015.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRCIA STOLLBERG, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO MTE. EXISTÊNCIA DE ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INVALIDADE", por ofensa ao artigo 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, como extra, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, acrescida do adicional e reflexos legais, a serem apurados em liquidação, observados os limites do pedido. **Processo: ARR - 20137-36.2016.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Dr. Leonardo Lima Marques, Advogado: Dr. Cláudia Larratea Echeverria, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA DE



OLIVEIRA SOUZA DA ROSA, Advogado: Dr. André Luís Krentz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 86000-64.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ODAIR CÂNDIDO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre os seguintes argumentos: a) o elastecimento da jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento além da 8ª hora diária, b) os fundamentos fáticos e jurídicos acerca do enquadramento da hipótese na OJ 360 da SbDI-1 desta Corte e c) o período destinado à troca de uniforme sem registro nos cartões de ponto, 2 - julgar prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista e; 3 - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento, diante do provimento dado ao recurso de revista do reclamante para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem. **Processo: ARR - 116600-20.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIA ALESANDRA GOULART ROCHA FALK, Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Felipe Mosmann Cunha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 18/12/2018, às 14h; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 187400-72.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURÍCIO COTES FERNANDES, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre a existência de cláusula de quitação ampla e irrestrita das parcelas objeto do contrato de trabalho, prevista no acordo coletivo que instituiu o plano; 2 - julgar prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista e; 3 - Julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento, diante do provimento dado ao recurso de revista da reclamada, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem. **Processo: ED-RR - 133-67.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIZETE ROSOLEN FURIAN, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Embargado(a): FUNDAÇÃO L'HERMITAGE, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, emprestando efeito modificativo ao julgado, sanar omissão no julgamento do recurso de revista, dele não conhecendo no tema "Honorários advocatícios" e determinando a consequente reinclusão da verba honorária na condenação. **Processo: ED-RR - 172-38.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARISA MOREIRA DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 777-87.2015.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOAO ANTÔNIO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Roberta Baracat de Grande, Advogado: Dr.



Roberto César Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1053-32.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogada: Dra. Ana Júlia Mota de Andrade, Advogada: Dra. Tiana Camardelli Matos, Advogada: Dra. Ana Carolina de Cerqueira Guedes Chaves, Embargado(a): ELISETE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Cunha Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão no julgado, esclarecer que as diferenças salariais apuradas, decorrentes da retenção indevida das gorjetas, não servem de base de cálculo para as parcelas aviso-prévio, adicional noturno, horas extras e repouso semanal remunerado, nos termos da Súmula 354 do TST. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 1171-50.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA REGINA SACRINI, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1456-89.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Embargado(a): JULIANA APARECIDA DE LIMA LACERDA, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1691-95.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Embargado(a): NATAL PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Euvaldo Thomaz Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2024-95.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): SÉRGIO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco dos Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10525-70.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SUPERMERCADO VILA TIBÉRIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Benedito Pereira da Silva Júnior, Embargado(a): EDSON TAGLIARI FERREIRA, Advogado: Dr. Claudemir Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10785-04.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): APOLIANI COIMBRA LOPES, Advogado: Dr. Helder Rodrigues de Sousa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 11707-35.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Embargado(a): WELLINGTON TEIXEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Rozangela Amaral Machado Zanetti, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 21557-83.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ISMAEL HOMEM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: ED-RR - 36000-92.1999.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Dra. Caterine de Holanda Barroso, Advogado: Dr. Diego Soares Pereira, Embargado(a): ANTUNINO BRITO (REPRESENTADO PELO MPT) E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Fialho Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 101200-38.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOÃO GONÇALO MENDES FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 122600-32.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DAMAZIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-ARR - 128700-73.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Embargado(a): REGINA CÉLIA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-AIRR - 690-58.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: POLIANA DAS GRAÇAS SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Advogado: Dr. João Estenio Campelo Bezerra e outros, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO GRUPO ELETROBRAS - AAGE, Advogada: Dra. Mariana Lima do Vale de Oliva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1645-77.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Michelin Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e cinquenta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma